



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 40/25

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.054 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONÍVEL EM:

<https://www.santaritadoeste.sp.gov.br/public/uploads/2024/Decreto%20n%C2%B0.%202054-2024%20-%20Regulamenta%20a%20Lei%20Federal%2014133-2021%20no%20C3%A2mbito%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica%20municipal.pdf>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**, localizada na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, registrado sob o nº 12/25, Processo nº 40/25 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.054 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/25, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 24/07/2025 as 16h00min até às 08h50min do dia 06/08/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 08h55min até as 13h05min do dia 06/08/2025.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 13h10min do dia 06/08/2025 por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1.1.1. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por itens, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.11. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.12. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata de Registro de Preço;

1.3.1.13. ANEXO XIII: Amostras.

1.4 – Integrantes do Processo:

1.4.1 – Órgão Gerenciador: Município de Santa Rita d'Oeste – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a **MARCA** do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.3.1. Será desclassificada o licitante que não cotar a marca do produto ofertado na proposta eletrônica.

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.7. Proposta eletrônica deverá ser apresentada utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 11 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.1.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.2.1. Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

12.1.2.1.1. **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

12.1.2.1.2. **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

12.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. Outras Comprovações

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante (Anexo VIII), devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, endereço e assinatura em nome do responsável).

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.3. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5.5. Termo de responsabilidade, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.6.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.6.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.6.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.6.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de prego.

12.1.6.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.6.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: a) – Serão analisados à documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do prego e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, pelo telefone (17) 3643-1123 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, Protocolo Geral, na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item contratado será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do instrumento contratual não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato/Ata nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Teodomiro Alves Correa, 59, Centro, CEP: 15.780-007, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a data de entrega da nota fiscal, devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e serão pagas através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).

16.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Circulação Regional, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0010.2012 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

Recursos: Tesouro, Estadual e Federal

19.2. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 713.070,59 (setecentos e treze mil, setenta reais e cinquenta e nove centavos)**.

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, ao dobro do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra dos itens constante do ANEXO XIII dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o termino da sessão de lances, sagrando-se vencedor do certame.

27.2. As amostras deverão ser entregues, junto ao Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, localizado na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, 15.780-015, na cidade de Santa Rita d'Oeste, SP.

27.2.1. Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, uma relação de amostras contendo:

a) Número do Pregão e Processo Licitatório;

b) Nome da empresa participante;

c) Relação de itens de acordo com a ordem constante no modelo proposta

27.3. A empresa participante que não realizar a entrega das amostras dentro do prazo concedido, a mesma será desclassificada dos itens que necessitam de apresentação de amostra.

27.4. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

28.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional.

28.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

Santa Rita d'Oeste, SP, 23 de julho de 2025.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do município atendendo a Estratégia de Saúde da Família e outras ações da Atenção Básica.

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP faz saber que está em andamento um processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento menor preço por ITEM, com Ata de Registro de Preço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	006.000.340	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 Abaixador de Língua c/ 100	PCT	30	7,6067	228,201
2	006.000.341	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5 LITROS Água Destilada para Autoclave - 5 litros	UN	100	26,2833	2.628,33
3	006.000.342	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ML Água Oxigenada 10 V 1000 ML	L	20	16,2867	325,734
4	006.000.343	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13X4,5 C/100 Agulha Descartável Hipodérmica 13X4,5 c/100	CX	20	13,0633	261,266
5	006.000.344	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20X5,5 C/100 Agulha Descartável Hipodérmica 20X5,5 c/100	CX	20	11,9567	239,134
6	006.000.345	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X6 C/ 100 Agulha Descartável Hipodérmica 25X6 c/ 100	CX	80	40,4867	3.238,936
7	006.000.346	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X7 C/100 Agulha Descartável Hipodérmica 25X7 c/100	CX	80	40,4867	3.238,936
8	006.000.347	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X8 C/100 Agulha Descartável Hipodérmica 25X8 c/100	CX	60	40,7933	2.447,598
9	006.000.348	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40X12 C/100 Agulha Descartável Hipodérmica 40X12 c/100	CX	60	41,3267	2.479,602
10	006.000.349	ALGODÃO HIDROFILO - 100% ALGODÃO, MACIO E SUPE RL Algodão Hidrofílico - 100% algodão, macio e super absorvente 500 GR		30	26,3133	789,399
11	006.000.350	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CMX100M - 100% ALGODÃO PCT Algodão Ortopédico 15 cmX100m - 100% algodão conforme NBR 15620 - pct c/ 12 unidades		50	25,48	1.274,00
12	006.000.351	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML Almotolia Plástica Escura 250 ml	UN	10	6,09	60,90
13	006.000.352	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML Almotolia Plástica Transparente 250 ml	UN	40	7,3067	292,268
14	006.000.353	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80 MACIA, ELÁSTICA E RE PCT Atadura de Crepe 10CM X 1,80 macia, elástica e resistente (13 Fios)		300	9,2167	2.765,01
15	006.000.354	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80 MACIA, ELÁSTICA E RE PCT Atadura de Crepe 20CM X 1,80 macia, elástica e resistente (13 Fios)		200	3,9867	797,34
16	006.000.355	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5M Atadura de Rayon 7,5cm X 5m	UN	200	14,99	2.998,00
17	006.000.356	BENZINA LÍQUIDA 1000 ML Benzina líquida 1000 ml	L	3	63,26	189,78
18	006.000.357	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 M UN Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2000 ml		50	6,87	343,50
19	006.000.358	BOLSA DE COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA RECORTÁVEL, DR UN Bolsa de Colostomia/ Ileostomia Recortável, Drenável, Transparente ou Opaca 19X64 (Marca: Convatec)		700	35,3233	24.726,31
20	006.000.359	CANETAS LANCETADORAS Canetas Lancetadoras	UN	50	15,00	750,00
21	006.000.360	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.22 DE USO PERIFÉRICO UN Cateter Intravenoso Estéril N.22 de uso periférico teflon, radiopaco, fluxo 36 ml/min - 0,9X25mm		300	3,8167	1.145,01
22	006.000.361	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.24 DE USO PERIFÉRICO UN Cateter Intravenoso Estéril N.24 de uso periférico teflon, radiopaco, fluxo 20 ml/min - 0,7X19mm		3.000	3,9767	11.930,10
23	006.000.362	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS Cateter Nasal Tipo Óculos	UN	500	4,1667	2.083,35
24	006.000.363	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30G Cloridrato de Lidocaína geléia 2% - 30g	TB	50	11,9767	598,835
25	006.000.364	INDICADOR BIOLÓGICO 24 H GEOBACILLUS STEAROTHEF CX Indicador Biológico 24 h Geobacillus stearothermophilus (ATCC 7953) para autoclave por meio de visualização colorimétrica através de incubadora tradicional (55-60°C) c/ 10 unidades Tipo de indicador: Indicador biológico autocontido. Organismo de teste: Geobacillus stearothermophilus (para vapor saturado) Carga microbiana: = 1 x 10 ⁶ esporos por unidade. Meio de cultura: Ampola com meio de crescimento que muda de cor em resposta ao crescimento bacteriano (geralmente roxo ? amarelo). Validação: Produto validado de acordo com normas internacionais (ex: ISO 11138-1, ISO 11138-3) Tempo de incubação: Resultado visual entre 24 Temperatura de incubação: 55 °C a 60 °C (Marca Referência: Clean Test)		20	54,0833	1.081,666
26	006.000.365	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTES 13 LTS UN Coletor de Material Perfurocortantes 13 Lts	UN	200	10,77	2.154,00
27	006.000.366	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTES 7 LTS UN Coletor de Material Perfurocortantes 7 Lts	UN	200	6,2567	1.251,34
28	006.000.367	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PARA EXAMES LABORAT UN Coletor Universal Estéril para exames laboratoriais 80 ml		200	1,1267	225,34
29	006.000.368	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 13 FIOS , 8 CAMADAS PCT Compressa de Gases 7,5 X 7,5 13 Fios , 8 camadas e 5 dobras C/ 500		800	39,00	31.200,00
30	006.000.369	ELETRODOS PARA ECG EM ESPUMA ADESIVA ADULTO/ I PCT Eletrodos para ECG em Espuma Adesiva Adulto/ Infantil descartável c/ 50 unidades		50	22,63	1.131,50
31	006.000.370	COTONETE C/ 75 Cotonete c/ 75	CX	12	6,59	79,08
32	006.000.371	CURATIVO ADESIVO REDONDO MICROPOROSO, ISENTO I CX Curativo Adesivo redondo microporoso, isento de látex, hipoalergênico, fino e confortável c/ 500 unid		50	19,5833	979,165
33	006.000.372	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO ESTÉRIL 15X60 UN Curativo Cirúrgico Algodonado Estéril 15X60		200	24,31	4.862,00
34	006.000.373	CURATIVO NÃO-ADERENTE ADAPTIC 7,6X20,3 (PACOTE PCT Curativo Não-Adesivo Adaptic 7,6X20,3 (pacote c/ 3 unidades)		50	10,3667	518,335



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
35	006.000.374	DESINCRUSTANTE ARTOFOSFATO TRISSÓDICO 1000 GR PCT Desincrustante Artofosfato Trissódico 1000 gr		5	99,8333	499,1665
36	006.000.375	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1 LITRO Cloroxidina Degermante 2% - 1 litro	LT	10	28,2733	282,733
37	006.000.376	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL LUER SLIP, UN Equipo Macrogotas c/ Injetor Lateral luer slip ABNT NBR ISSO 8536-4-IS-G		3.000	1,48	4.440,00
38	006.000.377	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP E TAMPA - 2 VIAS Equipo Multivias com clamp e tampa - 2 vias	UN	50	1,2867	64,335
39	006.000.378	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Equipo para Nutrição Enteral	UN	800	3,57	2.856,00
40	006.000.379	ESCALPE DESCARTÁVEL N.21 Escala Descartável N.21	CX	100	0,4733	47,33
41	006.000.380	ESCALPE DESCARTÁVEL N.23 Escala Descartável N.23	CX	300	0,54	162,00
42	006.000.381	ESCALPE DESCARTÁVEL N.25 Escala Descartável N.25	CX	200	0,54	108,00
43	006.000.382	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL REGULAR (PACOTE C/ 100) PCT Escova Cervical Estéril Regular (pacote c/ 100)		12	61,98	743,76
44	006.000.383	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL 10CM X RL Esparradrapo Impermeável extra flexível 10CM X4,5m		200	16,03	3.206,00
45	006.000.384	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE C/ 100) Espátula de Ayres (pacote c/ 100)	PCT	12	22,6733	272,0796
46	006.000.385	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO DE UN Espêculo Vaginal Descartável Ginecológico Desc. M		500	3,82	1.910,00
47	006.000.386	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GINECOLÓGICO DE UN Espêculo Vaginal Descartável Ginecológico Desc. P		100	3,7867	378,67
48	006.000.387	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.20 DE USO PERIFÉRICO UN Cateter Intravenoso Estéril N.20 de uso periférico teflon, radiopaco, fluxo 36 ml/min - 0,9X25mm		100	3,91	391,00
49	006.000.388	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/24 Fio de Sutura Nylon 3.0 c/24	CX	3	70,2867	210,8601
50	006.000.389	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ 24 Fio de Sutura Nylon 4.0 c/ 24	CX	3	50,00	150,00
51	006.000.390	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ 24 Fio de Sutura Nylon 5.0 c/ 24	CX	3	54,9333	164,7999
52	006.000.391	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/24 Fio de Sutura Nylon 6.0 c/24	CX	6	70,0667	420,4002
53	006.000.392	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 100 MM X 10M Fita Cirúrgica Microporosa 100 mm X 10m	RL	200	18,3167	3.663,34
54	006.000.393	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25 MM X 10M Fita Cirúrgica Microporosa 25 mm X 10m	RL	200	5,5633	1.112,66
55	006.000.394	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50 MM X 10M Fita Cirúrgica Microporosa 50 mm X 10m	RL	250	9,8667	2.466,675
56	006.000.395	FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M Fita Crepe Hospitalar 16mmX50m	RL	400	7,04	2.816,00
57	006.000.396	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M Fita Indicadora para Autoclave 19mm X30m	RL	100	8,85	885,00
58	006.000.397	FITAS PARA DEXTRO (CAIXA C/ 50) Fitas para Dextro (caixa c/ 50)	CX	1.500	43,63	65.445,00
59	006.000.398	FIXADOR CELULAR 100ML (70G) Fixador Celular 100ml (70g)	UN	6	19,5467	117,2802
60	006.000.399	FORMOL 37% 1000 ML Formol 37% 1000 ML	L	4	97,5567	390,2268
61	006.000.400	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML Frasco para Nutrição Enteral 300ML	UN	800	2,23	1.784,00
62	006.000.401	GARROTE LÁTEX- FREE EM ROLO (C/ 25 TIRAS COM PICC CX Garrote LÁTEX- FREE em Rolo (c/ 25 tiras com picote a cada 45 cm)		3	35,27	105,81
63	006.000.402	GARROTE LÁTEX NR200 - 15M Garrote Látex NR200 - 15m	UN	3	82,2833	246,8499
64	006.000.403	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000 ML Hipoclorito de Sódio 2,5% 1000 ML	LT	100	8,16	816,00
65	006.000.404	IODOFÓRMIO - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADOR UN Iodoformio - componente para pasta obturadora de canal radicular 10G		3	86,40	259,20
66	006.000.405	KIT ELETRODO AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔN UN Kit Eletrodo Autoclavável para Bisturi eletrônico de aço inox c/ 10 unidades		2	1.867,8433	3.735,6866
67	006.000.406	KIT PARA NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO 1,60 M (AMARELO) Kit para Nebulização Ar Comprimido 1,60 m (amarelo)	UN	50	15,04	752,00
68	006.000.407	KIT PARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO 1,60 M (VERDE) Kit para Nebulização Oxigênio 1,60 m (verde)	UN	50	24,1933	1.209,665
69	006.000.408	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO E CX Lâmina de Bisturi Descartável em aço carbono esterilizado N.15 C/100		10	52,1267	521,267
70	006.000.409	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO CARBONO E CX Lâmina de Bisturi Descartável em aço carbono esterilizado N.21 C/100		5	41,1167	205,5835
71	006.000.410	LÂMINA P/ MICROSCOPIA C/ EXTREMIDADE FOSCA TAM: CX Lâmina P/ Microscopia c/ Extremidade Fosca tam: 75X25mm - espessura 1,0 a 1,2 mm		15	8,10	121,50
72	006.000.411	LANCETAS PARA LANCETADOR (CAIXA C/ 100) Lancetas para Lancetador (caixa c/ 100)	CX	200	6,55	1.310,00
73	006.000.412	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FERIDAS, ESCARAS E ASSAÍ FRS Óleo de Girassol para Feridas, Escaras e Assaduras 200 ml		200	13,0133	2.602,66
74	006.000.413	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE PAF CX Papel Grau Cirúrgico Envelope Auto Selante PAF CX		80	75,90	6.072,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
75	006.000.414	Papel Grau Cirúrgico Envelope Auto Selante para Esterilização 15X25 c/ 100		50	43,4333	2.171,665
76	006.000.415	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE PAF CX Papel Grau Cirúrgico Envelope Auto Selante para Esterilização 9X26 c/ 100		5	73,6667	368,3335
77	006.000.416	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM RL Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 100 mm X 10 m		5	98,9333	494,6665
78	006.000.417	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM RL Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 150 mm X 10 m		5	70,96	354,80
79	006.000.418	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM RL Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 300 mm X 10 m		20	14,1033	282,066
80	006.000.419	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 50M X61 CM (PAQ PCT) Papel Lençol Hospitalar Branco 50m X61 cm (pacote c/ 6)		10	50,2867	502,867
81	006.000.420	PAPEL P/ ECG BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M Papel p/ ECG Bionet Cardiocare 216MM X 30M	RL	5	44,0033	220,0165
82	006.000.421	PINÇA ANATÔMICA DISSECCÃO 14 CM Pinça Anatômica Dissecção 14 cm	UN	100	2,7033	270,33
83	006.000.422	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL Pinça Cheron Descartável	UN	5	42,41	212,05
84	006.000.423	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14 CM (PONTA FINA) Pinça Kelly Curva Hemostática 14 cm (ponta fina)	UN	5	54,52	272,60
85	006.000.424	POMADA COLAGENASE 0,6U/ G/ CLORANFENICOL 0,01G TB Pomada Colagenase 0,6U/ g/ Cloranfenicol 0,01G/g		500	21,48	10.740,00
86	006.000.425	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO 85G - GEL CONSTIT TB Pomada Hidrogel com Alginato 85g - gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose		100	71,90	7.190,00
87	006.000.426	PVPI TÓPICO 10 % SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML PVPI Tópico 10 % solução aquosa 1000 ML	LT	15	103,2067	1.548,1005
88	006.000.427	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL HIPODÉRMICA SEM AG CX Seringa Descartável Estéril Hipodérmica sem agulha 10 ML (caixac/ 450)		15	162,50	2.437,50
89	006.000.428	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL HIPODÉRMICA SEM AG CX Seringa Descartável Estéril Hipodérmica sem agulha 20 ML (caixac/ 300)		10	134,25	1.342,50
90	006.000.429	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL HIPODÉRMICA SEM AG CX Seringa Descartável Estéril Hipodérmica sem agulha 3 ML (caixa/ 100)		50	177,50	8.875,00
91	006.000.430	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL HIPODÉRMICA SEM AG CX Seringa Descartável Estéril Hipodérmica sem agulha 5 ML (caixac/ 450)		15	103,71	1.555,65
92	006.000.431	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 100UI COM AGULH PCT Seringa para Insulina Ultra Fine 100UI com agulha 8 mm X 0,3 mm (pacote c/ 10)		1.000	46,00	46.000,00
93	006.000.432	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 Sonda de Aspiração Traqueal n° 8	UN	100	2,2967	229,67
94	006.000.433	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10 Sonda de Aspiração Traqueal n°10	UN	100	2,6467	264,67
95	006.000.434	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12 Sonda de Aspiração Traqueal n°12	UN	80	4,5533	364,264
96	006.000.435	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N. 12 - 110 CM Sonda para Alimentação Enteral N. 12 - 110 cm	UN	10	18,57	185,70
97	006.000.436	SONDA URETRAL N.10 Sonda Uretral N.10	UN	100	2,27	227,00
98	006.000.437	SONDA URETRAL N.12 Sonda Uretral N.12	UN	100	2,50	250,00
99	006.000.438	SONDA URETRAL N.8 Sonda Uretral N.8	UN	100	1,12	112,00
100	006.000.439	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO N.16 Sonda Vesical de Foley 2 Vias com Balão N.16	UN	10	8,1667	81,667
101	006.000.440	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO N.18 Sonda Vesical de Foley 2 Vias com Balão N.18	UN	10	8,38	83,80
102	006.000.441	SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS COM BALÃO N.20 Sonda Vesical de Foley 2 Vias com Balão N.20	UN	10	8,4167	84,167
103	006.000.442	SORO FISIOLÓGICO 100ML C/ 50 Soro Fisiológico 100ML c/ 50	CX	50	383,76	19.188,00
104	006.000.443	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/ 35 Soro Fisiológico 250ML c/ 35	CX	30	259,96	7.798,80
105	006.000.444	SORO FISIOLÓGICO 500ML C/ 20 Soro Fisiológico 500ML c/ 20	CX	100	318,2433	31.824,33
106	006.000.445	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/20 Soro Glicofisiológico 500ML c/20	CX	20	191,6367	3.832,734
107	006.000.446	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/20 Soro Glicosado 5% 500ML c/20	CX	2	344,7933	689,5866
108	006.000.447	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % 400G Sulfadiazina de Prata creme 1 % 400G	PT	10	67,3933	673,933
109	006.000.448	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA Termômetro Digital com Temperatura Máxima e Mínima com Sensor Externo e Alarme	UN	5	194,9933	974,9665
110	006.000.449	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SENSOR DE TEMPERATURA Termômetro Infravermelho Sensor de Temperatura a Laser	UN	5	93,36	466,80
111	006.000.450	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 5% - 1 litro Solução aquosa de digluconato de clorexidina 5% - 1 litro	LT	20	32,60	652,00
112	006.000.451	TUBO VACUTAINER COM ADITIVO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ROXO 4 ml (Roxo) c/100 unidades Tubo Vacutainer com Aditivo para Coleta de sangue à Vácuo Roxo 4 ml (Roxo) c/100 unidades	CX	30	74,3833	2.231,499
113	006.000.452	TUBO VACUTAINER PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ROXO 4 ml (Roxo) c/100 unidades Tubo Vacutainer para Coleta de sangue à Vácuo Roxo 4 ml (Roxo) c/100 unidades	CX	50	79,3967	3.969,835



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
114	006.000.453	Tubo Vacutainer para Coleta de sangue à vácuo estéril ativador de coágulo 10 ml (Vermelho) c/100 unidades				
		Tubo Vacutainer para Coleta de sangue à vácuo CX	20		110,00	2.200,00
115	006.000.454	Tubo Vacutainer para Coleta de sangue à vácuo gel 8 ml (Amarelo) c/ 100 unidades				
		CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.18 DE USO PERIFÉRICO CX	100		120,80	12.080,00
116	006.000.455	Cateter Intravenoso Estéril N.18 de uso periférico teflon, radiopaco, fluxo 36ml/min - 0,9X25mm - Caixa com 100 unidades.				
		CÂNULA PARA PUNÇÃO P/ PORT DE INFUSÃO TIPO POLY CX	5		72,13	360,65
117	006.000.456	Cânula para Punção p/ Port de Infusão Tipo Polyperf Safe Perouse 20GX20MM c/ 12 unidades				
		DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) N UN	200		4,90	980,00
118	006.000.457	Dispositivo para Incontinência Urinária (Uripem) nº7				
		DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) N UN	50		5,12	256,00
119	006.000.458	Dispositivo para Incontinência Urinária (Uripem) nº6				
		CANETA LANCETADORA	UN	150	20,48	3.072,00
120	006.000.459	Caneta Lancetadora				
		FILME TRANSPARENTE IV ESTÉRIL 9X12 C/50 UNID	CX	5	260,51	1.302,55
121	006.000.460	Filme Transparente IV Estéril 9X12 c/50 unid				
		CABO DE BISTURI Nº 3 INOX 13 CM PARA LÂMINA Nº 10 UN		5	18,10	90,50
122	006.000.461	Cabo de Bisturi nº 3 Inox 13 cm para lâmina nº 10 a 17				
		CABO DE BISTURI Nº 4 INOX 14 CM PARA LÂMINA Nº 18 UN		5	9,07	45,35
123	006.000.462	Cabo de Bisturi nº 4 Inox 14 cm para lâmina nº 18 a 36				
		FRASCO PLÁSTICO PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15 ML UN		100	5,63	563,00
124	006.000.463	Frasco Plástico para Biópsia com tampa 15 ml				
		SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% - 10 MG/G - 30 G TB		50	8,5833	429,165
125	006.000.464	Sulfadiazina de Prata pomada 1% - 10 mg/g - 30 g				
		CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10 EXTRA FINO UN		200	13,1233	2.624,66
126	006.000.465	Curativo Hidrocolóide 10X10 extra fino				
		CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.16 DE USO PERIFÉRICO UN		100	3,79	379,00
127	006.000.466	Cateter Intravenoso Estéril N.16 de uso periférico teflon, radiopaco, fluxo 36 ml/min - 0,9X25mm				
		FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML UN		1.000	1,37	1.370,00
128	006.000.467	Flaconete de Soro Fisiológico 0,9% 10 ml				
		COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, E UN		300	98,2633	29.478,99
129	006.000.468	Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC) sódica, com prata iônica e alginato de cálcio, liberação sustentada de prata, rico em ácido glicolítico, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. tamanho: 10x10 cm. (Marca Referência: Coloplast)		200	200,6733	40.134,66
130	006.000.469	CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA D UN				
		CURATIVO ABSORVENTE COMPOSTO POR DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, COM DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA DA PRATA E SISTEMA REGULADOR DE UMIDADE TRANCA FLUIDO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA, VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (Marca Referência: Coloplast)		30	89,15	2.674,50
131	006.000.470	CREME BARREIRA QUE REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS TB				
		Placa 27 MM Recort 0 - 25 MM - Placa base adesiva plana pediátrica, disposta em formato espiral, com flange flutuante de 27 mm, recortável de 0-25 mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina vegetal, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), sem uso de origem animal (Marca Referência: Coloplast)		360	67,1133	24.160,788
132	006.000.471	Placa 27 MM Recort 0 - 25 MM - Placa base adesiva plana pediátrica, disposta em formato espiral, com flange flutuante de 27 mm, recortável de 0-25 mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina vegetal, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), sem uso de origem animal (Marca Referência: Coloplast)				
		BOLSA DREN ILUST 27 MM - BOLSA PARA COLO/LEOSTI UN		360	30,9333	11.135,988
133	006.000.472	Bolsa Dren Ilust 27 MM - Bolsa para colo/ileostomia pediátrica de filme extrusado, drenável, ilustrada, aro de 27 mm, composta de Polímero de Polietileno (PE), Telefalato de Polietileno (PET), Poliuretano (PUR), Polipropileno (PP) e Poliamida (PA). Face posterior revestida de material poroso e suave, composta de Poliéster Não-Tecido. Com dispositivo de acople com a placa por adesividade, composto de Polietileno (PE), Etil Vinil Acetato (EVA) e Borracha Acrílica Adesivada. Filtro de carvão ativado integrado. Sistema de fechamento por velcro. Capacidade 150 ml. (Marca Referência: Coloplast)				
		SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS, INDICADO À REMOC. UN		50	119,1733	5.958,665
134	006.000.473	Spray removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto por silicone. O produto não provoca ardência, remove adesivos, seca em segundos e não interfere na aderência de outros adesivos. Embalagem com 50ml (Marca Referência: Coloplast)				
		SPRAY BARREIRA - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM UN		30	189,94	5.698,20
135	006.000.474	Spray Barreira - Barreira protetora de pele em spray, indicado para proteção da pele contra os efeitos nocivos de resíduos do corpo e adesivos, composto por hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, sílica trimetilado. O produto não provoca ardência e fornece proteção contra problemas associados a vazamentos, sem afetar a adesão de adesivos. Não estéril. Acondicionado em tubo de 50 ML, embalado individualmente em caixa com 1 unidade. (Marca Referência: Coloplast)				
		PÓ PARA ESTOMIA, INDICADO PARA USO NA PELE PERIE UN		10	80,02	800,20
136	006.000.475	Pó para estomia, indicado para uso na pele peristomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina. (Marca Referência: Coloplast)				
		PASTA SEM ÁLCOOL PARA ESTOMIAS - BARREIRA PROT UN		20	133,9433	2.678,866
		Pasta sem álcool para estomias - Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), bor-racha de isopreno líquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado				



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
137	006.000.476	individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador. (Marca Referência: Coloplast) FITA ADESIVA ELÁSTICA - ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO UN Fita Adesiva Elástica - Adesivo flexível, elástico e macio, forma em C, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5 mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e desníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Composto de estireno-isopreno-estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto hidrogenado, adipato de dióxido de titânio, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Protege a pele e absorve umidade, mantendo a pele seca. Acondicionado em embalagem autosselante com 20 unidades por caixa. (Marca Referência: Coloplast)	UN	300	283,3667	85.010,01
138	006.000.477	PLACA 60 MM RECORT 10-55 MM - PLACA BASE PLANA, UN Placa 60 MM Recort 10-55 MM - Placa base plana, com acople de 60 mm, recortável de 10-55 mm, com dupla camada adesiva de alta resistência à erosão composta de carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, amido de batata, estireno-isoprenoestireno (SIS), poliisobutileno (PIB), borracha de butila e hidrocarboneto alicídico hidrogenado, adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, acople a bolsa por sistema audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada da forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen, suporte de cinto na própria placa (Marca Referência: Coloplast)	UN	180	63,0967	11.357,406
139	006.000.478	BOLSA DREN OPAC 60 MM - BOLSA PARA COLO/ILEOST UN Bolsa Dren Opac 60 MM - Bolsa para colo/ileostomia de 2 peças, com acople de 60 mm, opaca, drenável, revestida de tecido macio, composto de fibras de polipropileno hidrofóbico, sem framas, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado, sistema de acople à placa com trava audível por um click, indicando que a bolsa foi conectada de forma correta, aro de ajuste que permite reposicionar a bolsa no abdômen. Fechamento em envelope e fecho invisível com velcro. Hide Away, com ponto de velcro extra para fixação da bolsa à tela. (Marca Referência: Coloplast)	UN	180	55,99	10.078,20
140	006.000.479	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL C/ 1 UN Otoscópio de Led e Fibra Óptica Profissional c/ 14 espéculos	UN	10	327,89	3.278,90
141	006.000.480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL Termômetro Clínico Digital Portátil	UN	10	18,7133	187,133
142	006.000.481	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.14 DE USO PERIFÉRICO UN Cateter Intravenoso Estéril N.14 de uso periférico teflon, radiopaco, fluxo 36 ml/min - 0,9X25mm	UN	100	5,00	500,00
143	006.000.482	ESTANTE 40 FUROS PARA TUBO DE ENSAIO 25MM SUPO UN Estante 40 Furos Para Tubo De Ensaio 25mm Suporte Tubos	UN	20	43,98	879,60
144	006.000.483	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% COM 1000ML Álcool Líquido 70% com 1000ml	UN	600	9,19	5.514,00
145	006.000.484	COPO FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML UN Copo Frasco Umidificador para Oxigênio 250ml	UN	20	24,3833	487,666
146	006.000.485	EXTENSÃO 100% SILICONE PARA OXIGÊNIO 6,00X10,00W RL Extensão 100% Silicone para oxigênio 6,00X10,00mm rolo de 15 metros	UN	30	155,59	4.667,70
147	006.000.486	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 10 PCT Gorro descartável com elástico pacote com 100 uni.	UN	30	22,8933	686,799
148	006.000.487	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PAR Luva Cirúrgica de látex de borracha natural Estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível formato anatômico n.7,0	UN	200	4,3333	866,66
149	006.000.488	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PAR Luva Cirúrgica de látex de borracha natural Estéril - lubrificadas com pó bioabsorvível formato anatômico n.7,5	UN	200	3,60	720,00
150	006.000.489	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BO CX Luva de Procedimento não cirúrgico látex de borracha natural com pó bioabsorvível caixa c/ 100 unid - Tam G	UN	100	36,6667	3.666,67
151	006.000.490	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BO CX Luva de Procedimento não cirúrgico látex de borracha natural com pó bioabsorvível caixa c/ 100 unid - Tam M	UN	120	36,6667	4.400,004
152	006.000.491	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BO CX Luva de Procedimento não cirúrgico látex de borracha natural com pó bioabsorvível caixa c/ 100 unid - Tam P	UN	150	36,6667	5.500,005
153	006.000.492	MÁSCARA DESCARTÁVEL PROTEÇÃO HOSPITALAR N95 UN Máscara Descartável Proteção Hospitalar N95 c/ clip nasal branca	UN	200	5,56	1.112,00
154	006.000.493	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO BRANCA CX Máscara Descartável Tripla Proteção Branca c/ elástico e clipe nasal (cx c/ 50)	UN	800	10,6867	8.549,36
155	006.000.494	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ALTÁ CONCENTRAÇÃO ADU UN Máscara para Oxigênio Alta Concentração Adulto c/ reservatório	UN	50	25,65	1.282,50
156	006.000.495	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT C/ 100 Propé Descartável pct c/ 100	PCT	20	26,2167	524,334
157	007.000.219	ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA C/ 3 ML PCT(C/ 3) ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA C/ 3 ML PCT(C/ 3)	PCT	12	4,55	54,60
158	007.000.220	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE LÍQUIDO C/ 120 ML ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE LÍQUIDO C/ 120 ML	UN	1	44,7933	44,7933
159	007.000.221	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ C/78 G. ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ C/78 g.	UN	1	39,0667	39,0667
160	007.000.222	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA TAMANHO 27G LONG CX AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA TAMANHO 27G LONGA C/ 100 UNID.	CX	2	67,8867	135,7734
161	007.000.223	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA TAMANHO 30G CURT. CX AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA TAMANHO 30G CURTA C/ 100 UNID.	CX	8	60,47	483,76
162	007.000.224	ALGINATO ALGINATO	PCT	25	113,8633	2.846,5825
163	007.000.225	ALGODÃO EM ROLETES P/ ISOLAMENTO RELATIVO C/101 PCT ALGODÃO EM ROLETES P/ ISOLAMENTO RELATIVO C/100 UNID.	PCT	80	5,14	411,20
164	007.000.226	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIF CX ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA	CX	20	244,5467	4.890,934
165	007.000.227	ANESTÉSICO TÓPICO GEL C/12 G. ANESTÉSICO TÓPICO GEL C/12 g.	UN	1	32,9667	32,9667
166	007.000.228	ANTISSEPTICO BUCAL COM 1,5 L SEM ÁLCOOL COMPOS UN ANTISSEPTICO BUCAL COM 1,5 L SEM ÁLCOOL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL, POLOXAMER 407, BENZOICÁCID, SODIUMSACCHARIN, EUCALYPTOL, AROMA (D-LIMONENE), THYMOL, METHYLSALICYLATE, SODIUMBENZOATE, MENTHOL, USO ADULTO. EMBALAGEM COM 1,5 LITROS.	UN	4	47,6967	190,7868
167	007.000.229	BABADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO PARA PACIENTE PCT	PCT	6	23,00	138,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		BABADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO PARA PACIENTE. DESCARTÁVEL, 60CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
168	007.000.230	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM. MATRIZ BANDA AÇO UN BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM. Matriz banda aço inox 0,05 x 5 x 500 mm - Embalagem 500 mm Matriz banda aço inox 0,05 x 5 x 500 mm - Embalagem 500 mm		8	4,3533	34,8264
169	007.000.231	BLOCO DE PAPEL LAMINADO PARA MANIPULAÇÃO DE C UN BLOCO DE PAPEL LAMINADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO, 10cm x 7,5cm Aproximadamente; Com 50 Folhas		6	22,1667	133,0002
170	007.000.232	CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL, VERMELHO E F CX CARBONO PARA MARCAÇÃO OCLUSAL, VERMELHO E PRETO, COM 280FOLHAS		2	252,2633	504,5266
171	007.000.233	CARIOSTATICO 12% - 10ML UN CARIOSTATICO 12% - 10ML	UN	2	48,0667	96,1334
172	007.000.234	CERA TIPO 7 - COMPOSTA DE HIDROCARBONETO, ÓLEO UN CERA TIPO 7 - composta de hidrocarboneto, óleo mineral, corante; em lâmina; tipo cera rosa número 07; caixa com no mínimo 18 lâminas (225g).	UN	6	31,6133	189,6798
173	007.000.235	CERA UTILIDADE - CX COM 5 UNI CERA UTILIDADE - CX COM 5 UNI	UN	6	32,47	194,82
174	007.000.236	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO UN CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO (HIDRO-C)	UN	3	47,45	142,35
175	007.000.237	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO ENDODONTICO - CIMENTO F CX CIMENTO PARA OBTURAÇÃO ENDODONTICO - CIMENTO PARA ENDO (SELAR CANAL) TIPO SEALAPEX		1	312,30	312,30
176	007.000.238	CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUC KIT CIMENTO PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL		4	43,04	172,16
177	007.000.239	CUNHAS DE MADEIRA PARA USO ODONTOLÓGICO - EMB CX CUNHAS DE MADEIRA PARA USO ODONTOLÓGICO - Embalagem: caixa com 100 unidades		2	20,62	41,24
178	007.000.240	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR PONTAS DIAMANTADAS UN ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR PONTAS DIAMANTADAS	UN	2	23,4133	46,8266
179	007.000.241	ESCOVA DE ROBSON ESCOVA DE ROBSON	UN	20	9,3933	187,866
180	007.000.242	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO NO 05 UN ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO NO 05	UN	150	10,7867	1.618,005
181	007.000.243	EUCALIPTOL 10 ML EUCALIPTOL 10 ML	UN	1	14,37	14,37
182	007.000.244	EVIDENCIADOR DE CÁRIE A BASE DE FUCSINA BÁSICA 0 UN EVIDENCIADOR DE CÁRIE A BASE DE FUCSINA BÁSICA 0,5% C/10 ML	UN	2	35,8967	71,7934
183	007.000.245	FILME P/ RADIOGRAFIA DENTAL C/ 150 UNID CX FILME P/ RADIOGRAFIA DENTAL C/ 150 UNID	CX	1	313,30	313,30
184	007.000.246	FIO DENTAL, C/ 500 M UN FIO DENTAL, C/ 500 M	UN	2	20,57	41,14
185	007.000.247	FIXADOR DENTAL (RADIOGRÁFICO) 475 ML UN FIXADOR DENTAL (RADIOGRÁFICO) 475 ML	UN	4	26,26	105,04
186	007.000.248	FLUOR TÓPICO GEL - FLUOR GEL, PARA USO TÓPICO EM UN FLUOR TÓPICO GEL - FLUOR GEL, PARA USO TÓPICO EM MÉTODOS DE PREVENÇÃO, APLICAÇÃO EM 01 MINUTO. COMPOSIÇÃO: FLUOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%. DEVE TER ALTA VISCOSIDADE, GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS CRÍTICAS SOB PRESSÃO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM TAMPÃO TIPO "BATOQUE" (DOSADORA). O FRASCO DEVERÁ SER OPACO, CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE ESTAS INFORMAÇÕES DEVERAM SER IMPRESSAS NO FRASCO NÃO SENDO PERMITIDO ETIQUETAS ADESIVAS.		2	12,5867	25,1734
187	007.000.249	FORMOCRESOL 10 ML UN FORMOCRESOL 10 ML	UN	3	14,35	43,05
188	007.000.250	GESSO TIPO III - USO ODONTOLÓGICO TIPO: PEDRA ESPE UN GESSO TIPO III - USO ODONTOLÓGICO TIPO: PEDRA ESPECIAL TIPO III - EMBALAGEM 1KG		12	14,03	168,36
189	007.000.251	GESSO TIPO IV - USO ODONTOLÓGICO TIPO: PEDRA ESPI UN GESSO TIPO IV - USO ODONTOLÓGICO TIPO: PEDRA ESPECIAL TIPO IV EMBALAGEM 1KG		12	29,5367	354,4404
190	007.000.252	GORRO TIPO TOCA DESCARTÁVEL, C/ 100 PCT GORRO TIPO TOCA DESCARTÁVEL, C/ 100	PCT	12	24,8433	298,1196
191	007.000.253	GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 0 - UN GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 0 - CONTEÚTO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EM AÇO INOX		4	16,5033	66,0132
192	007.000.254	GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 UN GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205 - CONTEÚTO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EM AÇO INOX		4	18,8033	75,2132
193	007.000.255	GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201 UN GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209 - CONTEÚTO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EM AÇO INOX		4	19,56	78,24
194	007.000.256	GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211 UN GRAMPO DENTAL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210 - CONTEÚTO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EM AÇO INOX		4	18,3733	73,4932
195	007.000.257	ACABAMENTO POLIMENTO PERFEITO PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO GUTAPERCHA EM BASTÃO COM 8 UNID - GUTA PERCHA PCT GUTAPERCHA EM BASTÃO COM 8 UNID - GUTA PERCHA EM BASTÃO DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES NAS CORES BRANCO E ROSA.		6	57,60	345,60
196	007.000.258	HEMOSTÁTICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10 ML UN HEMOSTÁTICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO 10 ML - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROQUINOLINA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ALCOOL ETILICOFRASCO 10 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE		2	27,46	54,92
197	007.000.259	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COM 10 G UN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. COM 10 g	UN	2	8,02	16,04
198	007.000.260	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% C/ 1 LITRO UN	UN	8	12,8633	102,9064



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
199	007.000.261	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% C/ 1 LITRO	UN	1	86,40	86,40
200	007.000.262	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - IONOMERC KIT		8	69,2667	554,1336
201	007.000.263	JALECO GOLA DE PADRE MANGA LONGA, COM PULSO E PCT		50	43,2333	2.161,665
202	007.000.264	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO - LENÇOL DI CX		4	47,9167	191,6668
203	007.000.265	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR DA 15 -40 DE 25 MM - EM CX		6	66,60	399,60
204	007.000.266	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA -TIRA CX		8	25,00	200,00
205	007.000.267	LUA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM P. C/ 100	CX	60	25,1267	1.507,602
206	007.000.268	LUA DE NITRIL PARA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100	CX	30	36,0133	1.080,399
207	007.000.269	MÁSCARA CIRÚRGICA COM 50 UNID	CX	24	12,96	311,04
208	007.000.270	MÁSCARA CIRÚRGICA RESPIRADOR AURA PFF2 9320 3M UN		240	8,93	2.143,20
209	007.000.271	ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA ALTA/BAIXA ROT. UN		2	42,9967	85,9934
210	007.000.272	OTOSPORIN 10 ML	UN	1	16,6433	16,6433
211	007.000.273	PASTA DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO (ULT UN		8	97,4133	779,3064
212	007.000.274	PASTA PROFILÁTICA	UN	4	28,9933	115,9732
213	007.000.275	PONTAS DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO R7 - CX C/ 120UN PCT		6	45,64	273,84
214	007.000.276	PONTAS DE GUTAPERCHA DE 15-40 C/ 6 TUBOS C/ 20 - E PCT		4	55,0833	220,3332
215	007.000.277	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE 15 - 40	CX	10	56,29	562,90
216	007.000.278	PONTAS DIAMANTADAS (1014)	UN	60	6,67	400,20
217	007.000.279	PONTAS DIAMANTADAS (1094)	UN	20	17,91	358,20
218	007.000.280	PONTAS DIAMANTADAS (2135 F)	UN	16	9,46	151,36
219	007.000.281	PONTAS DIAMANTADAS (2135 FF)	UN	16	8,00	128,00
220	007.000.282	PONTAS DIAMANTADAS (3018 F)	UN	12	27,29	327,48
221	007.000.283	PONTAS DIAMANTADAS (3118 F)	UN	16	6,7367	107,7872
222	007.000.284	PONTAS DIAMANTADAS (3195 FF)	UN	12	5,0033	60,0396
223	007.000.285	RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO COM NANOP. UN		30	95,5267	2.865,801
224	007.000.286	REVELADOR DENTAL (RADIOGRÁFICO) 475 ML	UN	8	44,0667	352,5336
225	007.000.287	SILICONA DE CONDENSACÃO LEVE (BASE E CATALISAD KIT		2	343,3267	686,6534
226	007.000.288	SISTEMA DE ADESIVO PARA RESINA COM CARGA NANO UN		8	218,16	1.745,28
227	007.000.289	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNIDADES	PCT	60	11,91	714,60
228	007.000.290	TIRAS DE LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PCT		10	16,4667	164,667
229	007.000.291	TIRAS DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA C PCT		8	12,7833	102,2664
Total ->					13.781,4834	713.070,7237



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos materiais licitados, conforme itens discriminados no anexo XIII deste edital.

4.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens do eventual processo serão entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde III "Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo", Rua Teodomiro Alves Correia, nº 59, Centro, CEP: 15670-007/Santa Rita d'Oeste/SP.

5.2. Os medicamentos e materiais hospitalares e odontológicos serão entregues conforme demanda da Unidade de Saúde com prazo de entrega em até 5 dias úteis, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Setor Responsável.

5.3. Os vencimentos dos medicamentos e insumos deverão estar com data de validade de no mínimo de 12 meses na data da entrega.

5.4. Os itens do eventual processo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação** da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Para dar início ao presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu a cotação de preços por meio de banco de preços.

6.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito no Item 3 do Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1. Menor preço unitário por ITEM.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente, nos termos estabelecido pelo artigo 107 da Lei 14133/21;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia o senhor Douglas Molina, RG: 25.723.047-6 e CPF: 350.280.488-51, Secretário Municipal de Saúde para a função de gestor contratual e para fiscal do contrato a Senhora Regiane da Silva Viveiros, RG: 27.190.092-1, CPF: 302.686.088-30 – Chefe da Divisão da Unidade Básica de Saúde.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0010.2012 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

Recursos: Tesouro, Estadual e Federal

11. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de PREGÃO ELETRONICO PELO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, este termo de referência no site oficial do município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas.

11.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrado judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita d'Oeste, 22 de julho de 2025.

Douglas Molina
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO (A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP

Número do Processo: 40/25

Número do Pregão Eletrônico: 12/25

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 12/25 – Processo nº 40/25, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 12/25 – Processo nº 40/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 12/25 – Processo nº 40/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, comprometo-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 12/25 – Processo nº 40/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 12/25 – Processo nº 40/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/25

PROCESSO Nº 40/25

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-
-	-		-	-	-	-

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser entregues;
- Recebemos do Município de Santa Rita d'Oeste/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Santa Rita d'Oeste/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/25
PROCESSO Nº 40/25

(NOME DA EMPRESA)
..... CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e
do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica
designado para a Gerência do Contrato/Ata a ser firmado com o município
de Santa Rita d'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 12/25 – Processo nº 40/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XII MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/25
PROCESSO Nº 40/25
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 12/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53 neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, daqui por diante denominado simplesmente "PREFEITURA", e por força da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.054 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, CEP. Xxxxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada no **Processo Licitatório nº 40/25**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/25**, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

Cláusula primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o presente objeto a Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-		-	-	-	-
-	-		-	-	-	-

1.4 – Valor Total: R\$ xxxxxxxx

Cláusula segunda – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.3.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, o dobro do quantitativo dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula terceira – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Cláusula quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

4.4 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.5 – Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Cláusula quinta - DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS, DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita d'Oeste, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita d'Oeste, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Santa Rita d'Oeste, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita d'Oeste, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.7 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria responsável deverá requisitar do detentor da ata a sua utilização.

5.8 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

5.9 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.10.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.10.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.10.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.11 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.11.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula sexta – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula sétima – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o produto nas condições e especificações constantes no Edital, na Proposta Vencedora e Anexa constante do Edital.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.

7.4 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.

7.5 – A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Teodomiro Alves Corrêa, 59, Centro, CEP: 15.780-007, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

7.6 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.7 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.8 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.9 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue no local indicado pelo responsável da Secretária da Saúde.

Cláusula oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima primeira – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ata por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 11.2 desta ata, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ata em geral.

12.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.5.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.5.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

Cláusula décima quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima quinta – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Douglas Molina, CPF Nº 350.280.488-51, RG Nº 25.723.047-6 – Secretário Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Cláusula décima sexta – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor do Contrato a Sra. Regiane da Silva Viveiros, CPF Nº 302.686.088-30, RG Nº 27.190.092-1 – Chefe da Divisão da Unidade Básica de Saúde.

Cláusula décima sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Cláusula décima oitava – DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA E SANÇÕES

18.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1 – As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 – Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

Cláusula décima nona – DA VINCULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

191 – O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima – DA LEGISLAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

20.1 – Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ou outras normas legais.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Douglas Molina
Secretário Municipal de Saúde

FISCAL:

Regiane da Silva Viveiros
Chefe da Divisão da Unidade Básica de Saúde

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE AMOSTRAS

SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS SEGUINTE
ITENS:

**14-15-19-22-25-29-37-44-46-120-128-129-131-132-133-134-135-136-
137-138-139-162-174-175-223-226.**

Obs1.: A empresa vencedora do certame que não realizar a entrega das amostras constantes do ANEXO XIII será desclassificada do certame em relação ao item que não apresentou a respectiva amostra.

Obs2.: A entrega das amostras ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus a municipalidade.